



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.544

De 10 de dezembro de 2010

PROJETO DE LEI N.º 81/10-L,

De 29 de novembro de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3483 de 6/12/10.

(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira –
PSDB)

**Denomina “Marilurdes Felices Venturini” via
pública localizada no Bairro do Guaçu.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **“RUA MARILURDES
FELICES VENTURINI”** a via pública sem saída, que tem início na Rua dos
Teixeiras, e conta com 101,50m de comprimento e 4,00 m de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via
pública denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/12/2010.

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 10 de dezembro de 2010, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 41ª Sessão Ordinária de 6/12/2010.**

/lco.-

